

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 2vhqkg98 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/03/2020 Indicação nº 802/2020 Protocolo nº 1267/2020	
Autor: Dep. Eduardo Botelho		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia a Excelentíssima Senhora Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso, solicitando a instalação de uma unidade do GANHA TEMPO no Bairro Pedra 90, localizado na Região Sul da Capital, Cuiabá.

Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia a Excelentíssima Senhora Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso, solicitando a instalação de uma unidade do GANHA TEMPO no Bairro Pedra 90, localizado na Região Sul da Capital, Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

O Programa Ganha Tempo foi criado pela Lei nº 7.684 de 19 de junho de 2002. Vinculado a então Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, hoje Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, tem por finalidade implantar Unidades de Atendimento aos cidadãos, de forma a ampliar o acesso desses às informações e aos serviços públicos.

O Programa Ganha Tempo tem como objetivos: - constituição de um modelo de excelência no gerenciamento dos serviços públicos, permitindo a descentralização; - aliar a informação ao conhecimento técnico para excluir o atendimento em filas; - restaurar o caráter público de atendimento; - propiciar transparência à gestão pública, e, promover a integração entre órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Objetivos estes que vem de encontro ao que disciplina o artigo 37 da Constituição Federal, a saber: - “A 1 administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”. Um serviço público célere, de qualidade e eficiente são indispensáveis à realização de direitos fundamentais nos espaços urbanos e o Estado deve agir de modo a alcançar a concretização destes direitos

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

no espaço correspondente.

A Região Sul de Cuiabá possui 34 Bairros, 01 Distrito Industrial e 04 áreas de expansão urbana, totalizando uma população de 165 mil habitantes. Inserido neste contexto, o Bairro Pedra 90, o segundo maior da capital, conta com uma população de 87 mil habitantes. Uma população maior que em muitos municípios do Estado de Mato grosso.

Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e da Excelentíssima Senhora Secretária Estadual de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Março de 2020

Eduardo Botelho
Deputado Estadual